



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PROJETO DE LEI Nº 024/2026

**SÚMULA:** Institui o Plano Municipal de Cultura de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Ariranha do Ivaí/PR, em conformidade com o § 4º, do art. 216-a da Constituição Federal, cuja vigência será pelo período de 10 anos, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Cultura, disposto no anexo único desta Lei, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e orienta a execução da política municipal de cultura.

**Art. 3º** - São princípios do Plano Municipal de Cultura:

- I – Diversidade Cultural;
- II - Direito à Cultura;
- III - Gestão Democrática;
- IV - Valorização do Patrimônio Cultural;

**Art. 4º** - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I – Promover o desenvolvimento cultural sustentável, garantindo acesso, valorização e participação da população na vida cultural do município;

II - Garantir o direito à cultura como direito humano fundamental, descentralizando e facilitando o acesso protagonista da população aos bens culturais;

III - Garantir o acesso da população à diversidade das linguagens e expressões artístico culturais, na condição criadora e como público crítico, com reconhecimento e valorização das diversas manifestações culturais presentes no Brasil;

IV - Estender os direitos culturais atendendo às situações diferenciadas e às realidades plurais da diversidade cultural e social do município, nas áreas urbana e rural;

V - Tratar a política de cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e qualidade de vida na cidade, desenvolvendo-a em sua potência transversal junto a outras políticas públicas, como educação,



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

saúde, assistência social, turismo, urbanismo e políticas ambientais, entre outras;

VI - Fomentar a cultura como fonte de economia criativa e solidária, estratégica para a geração de renda e o desenvolvimento social e econômico sustentável;

VII - Preservar, promover e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial no Município;

VIII - Garantir a participação da sociedade na construção e execução das políticas culturais, desenvolvendo a gestão cultural de forma partilhada, democrática, participativa e transparente.

**Art. 5º** - Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura e Esporte:

I – Instituir programas, projetos e ações que efetivem os objetivos, diretrizes e estratégias do Plano Municipal de Cultura;

II - Fomentar a cultura de forma ampla, colaborativa e participativa, com a promoção e difusão de expressões culturais;

III – Garantir a proteção e preservação do patrimônio cultural de Ariranha do Ivaí/PR, promovendo sua referência simbólica a valores, identidades, ações e memórias;

IV – Promover o debate das estratégias de execução das políticas públicas de cultura, garantindo sua transparência e democratização;

V – Articular políticas públicas de cultura e promover a intersectorialidade da gestão da cultura;

VI - Realizar, a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Cultura, a fim de construir políticas culturais democráticas, participativas e eficazes.

**Art. 6º**- A alocação de recursos públicos destinados a ações culturais no Município de Ariranha do Ivaí/PR deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como, os recursos a serem destinados à execução das ações decorrentes dos objetivos, diretrizes e estratégias do Plano Municipal de Cultura deverão constar expressamente nos Planos Plurianuais (PPA), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas Lei Orçamentárias Anuais (LOA).

**Art. 7º** - O Fundo Municipal de Cultura, instituído através de Lei própria, constitui-se como a principal fonte de recursos para o fomento às políticas culturais, e os recursos estaduais e/ou federais transferidos ao Município de Ariranha do Ivaí deverão ser aplicados, prioritariamente, por meio do Fundo, sendo fiscalizado e acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do seu regulamento.

**Art. 8º** - Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

forma a atender os objetivos desta Lei, bem como coordenar o monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das diretrizes, estratégias e ações do Plano Municipal de Cultura, com o apoio e acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 9º** - O Plano Municipal de Cultura instituído através desta Lei passará por aprovação do Conselho Municipal de Cultura, em assembleia ordinária ou extraordinária convocada exclusivamente para este fim e, após sua aprovação, será publicado no Diário Eletrônico do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).

---

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 024/2026**, o qual tem por finalidade instituir o Plano Decenal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR, instrumento essencial de planejamento estratégico que visa orientar, organizar e fortalecer as políticas públicas culturais pelo período de dez anos.

A cultura constitui um direito fundamental do cidadão, sendo elemento indispensável para a construção da identidade, da cidadania e do desenvolvimento social. Nesse sentido, o Plano Decenal de Cultura se apresenta como uma ferramenta estruturante, capaz de garantir a continuidade das ações culturais, independentemente de mudanças de gestão, promovendo estabilidade, eficiência e transparência na administração pública.

A elaboração do Plano observa os princípios da participação social, valorizando o diálogo com artistas, produtores culturais, entidades e a comunidade em geral, assegurando que as diretrizes propostas reflitam as reais demandas e potencialidades do Município. Dessa forma, busca-se democratizar o acesso à cultura, incentivar a produção artística local, preservar o patrimônio histórico e cultural e fomentar a economia criativa.

Além disso, o Plano Decenal de Cultura alinha-se às diretrizes estabelecidas no Sistema Nacional de Cultura, contribuindo para a integração das políticas culturais nas esferas municipal, estadual e federal, possibilitando maior acesso a recursos, programas e parcerias institucionais.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá ao Município planejar ações de curto, médio e longo prazo, estabelecer metas claras, definir prioridades e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à cultura, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico.

De tal forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que esta Colenda Casa de Leis o acolha, aprovando-o na íntegra.

Ariranha do Ivaí, 06 de abril de 2026.

---

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR IDEMAR JOSÉ BELETI, PRESIDENTE  
DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ –  
PARANÁ.**

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, apreciação e posterior aprovação do **Projeto de Lei nº 024/2026**.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 06 de abril de 2026.

---

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal